



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 32 • São Paulo, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 66.501, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, as áreas necessárias à implantação de vias marginais no trecho entre os km 11+200m e 13+500m da Rodovia Romildo Prado, SP-063, no Município de Itatiba, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SPM000630-011.014-007-D03-001.R0, DE-SPM000630-011.014-007-D03-002.R0 e DE-SPM000630-011.014-007-D03-003.R0 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP-PRC-2021/03012, necessárias à implantação de vias marginais no trecho entre os km 11+200m e 13+500m da Rodovia Romildo Prado, SP-063, no Município e Comarca de Itatiba, as quais totalizam 6.412,62m² (seis mil, quatrocentos e doze metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta nº DE-SPM000630-011.014-007-D03/001.R0, a área, que consta pertencer à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda. - Sicoboc Unicentro Brasileira, JL Terraplanagem e Locação de Equipamentos Ltda., Osvaldo Yuzo Imai, Lídia Aiko Kuwamoto Imai e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, no trecho entre os km 11+200m e 13+500m, no Município e Comarca de Itatiba, e tem linha de divisa que, partindo do vértice P1, de coordenadas N(Y)7449507,211 e E(X)306773,450, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108º14'40" e 17,98m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7449501,581 e E(X)306790,529; 98º48'40" e 21,24m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7449498,328 e E(X)306811,515; 101º43'53" e 39,87m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7449490,222 e E(X)306850,55; 101º23'43" e 10,67m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7449488,113 e E(X)306861,014; 101º23'15" e 4,49m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7449487,227 e E(X)306865,413; 99º31'40" e 14,84m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7449484,77 e E(X)306880,052; 101º50'54" e 10,18m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7449482,679 e E(X)306890,019; 98º52'59" e 9,79m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7449481,167 e E(X)306899,693; 105º26'50" e 14,97m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7449477,179 e E(X)306914,125; 99º50'08" e 38,37m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7449470,624 e E(X)306951,934; 355º09'40" e 3,98m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7449474,593 e E(X)306951,598; 281º37'08" e 38,67m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7449482,381 e E(X)306913,721; 281º37'03" e 52,36m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7449492,926 e E(X)306862,429; 281º37'03" e 48,02m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7449502,597 e E(X)306815,389; e desse, segue com raio de 226,70m e distância de 42,19m até o vértice P1, perfazendo uma área de 817,01m² (oitocentos e dezessete metros quadrados e um decímetro quadrado);

II - área 2 - conforme a planta nº DE-SPM000630-011.014-007-D03/001.R0, a área, que consta pertencer à Ana Lucia de Cassia Simões de Souza, Dorival Aparecido de Souza e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, no trecho entre os km 11+200m e 13+500m, no Município e Comarca de Itatiba, e tem linha de divisa que, partindo do vértice P1, de coordenadas N(Y)7449557,213 e E(X)306773,664, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 1º55'11" e 6,09m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7449563,299 e E(X)306773,868; 87º08'29" e 6,16m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7449563,606 e E(X)306780,016; 89º39'38" e 13,33m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7449563,685 e E(X)306793,349; 93º10'52" e 16,51m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7449562,769 e E(X)306809,83; 97º17'12" e 19,71m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7449560,269 e E(X)306829,382; 101º29'00" e 11,08m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7449558,064 e E(X)306840,236; 103º11'09" e 8,24m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7449556,185 e E(X)306848,256; 106º10'04" e 15,08m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7449551,985 e E(X)306862,743; 103º41'50" e 22,74m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7449546,6 e E(X)306884,838; 103º42'08" e 4,53m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7449545,526 e E(X)306889,243; 94º17'54" e 2,15m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7449545,365 e E(X)306891,385; 102º46'49" e 30,32m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7449538,658 e E(X)306920,953; 103º58'22" e 20,36m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7449533,741 e E(X)306940,714; 104º58'01" e 54,33m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7449519,71 e E(X)306993,199; 88º04'13" e 6,44m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7449519,927 e E(X)306999,64; 102º28'53" e 13,85m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7449516,933 e E(X)307013,166; 99º56'45" e 10,62m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7449515,099 e E(X)307023,625; 189º55'48" e 1,15m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7449513,968 e E(X)307023,427; desse, segue com raio de 318,18m e distância de 43,40m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7449519,716 e E(X)306980,41; desse, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 281º37'02" e 99,21m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7449539,695 e E(X)306883,228; 281º37'03" e 58,98m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7449551,572 e E(X)306825,458; e desse,

segue com raio de 276,70m e distância de 52,10m até o vértice P1, perfazendo uma área de 1.584,82m² (um mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta nº DE-SPM000630-011.014-007-D03/002.R0, a área, que consta pertencer a Afonso Valmir Montanhez, Rosali Aparecida Monte Montanhez, Marco Antônio Montanhez, Cleuza Benedita Leite de Godoy Montanhez, José Hélio Montanhez, Clarice Aparecida Bortolossi Montanhez, Maria do Carmo Montanhez, Paulo Roberto Bertaglia, Afonso Montanhez, Associação Cultural e Recreativa Tapera Grande e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, no trecho entre os km 11+200m e 13+500m, no Município e Comarca de Itatiba, e tem linha de divisa que, partindo do vértice P1, de coordenadas N(Y)7449519,799 e E(X)307387,174, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 133º22'33" e 4,86m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7449516,458 e E(X)307390,71; 344º53'46" e 1,26m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7449517,677 e E(X)307390,381; 76º41'49" e 13,80m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7449520,852 e E(X)307403,809; 86º03'25" e 3,49m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7449521,092 e E(X)307407,291; 83º39'35" e 3,42m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7449521,47 e E(X)307410,693; 86º14'45" e 4,90m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7449521,791 e E(X)307415,585; 87º28'28" e 1,45m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7449522,909 e E(X)307417,036; 87º26'37" e 8,63m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7449522,24 e E(X)307425,659; 85º47'45" e 9,13m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7449522,909 e E(X)307434,76; 79º31'08" e 1,80m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7449523,237 e E(X)307436,533; 73º30'24" e 4,98m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7449524,652 e E(X)307441,312; 82º08'10" e 10,56m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7449526,097 e E(X)307451,774; 65º58'39" e 5,42m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7449528,305 e E(X)307456,728; 76º21'17" e 4,80m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7449529,437 e E(X)307461,391; 71º42'35" e 8,89m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7449532,227 e E(X)307469,832; 71º42'24" e 1,41m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7449532,669 e E(X)307471,169; 74º51'06" e 5,12m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7449534,008 e E(X)307476,115; 69º28'32" e 19,31m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7449540,777 e E(X)307494,196; 346º36'42" e 3,84m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7449544,512 e E(X)307493,307; desse, segue com raio de 328,30m e distância de 25,72m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)7449536,344 e E(X)307468,923; desse, segue com raio de 328,30m e distância de 35,06m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7449528,329 e E(X)307434,795; desse, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 259º50'45" e 17,66m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7449525,216 e E(X)307417,414; e 259º50'39" e 30,72m até o vértice P1, perfazendo uma área de 427,51m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta nº DE-SPM000630-011.014-007-D03/003.R0, a área, que consta pertencer à Sonia Tassinari Brandão, Beatriz Tassinari Brandão, Alexandre Luiz Rocha e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, no trecho entre os km 11+200m e 13+500m, no Município e Comarca de Itatiba, e tem linha de divisa que, partindo do vértice P1, de coordenadas N(Y)7449672,094 e E(X)307638,417, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3º11'46" e 11,55m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7449683,627 e E(X)307639,061; 93º14'43" e 6,27m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7449683,272 e E(X)307645,322; 180º29'53" e 7,71m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7449675,563 e E(X)307645,255; e 243º06'03" e 7,67m até o vértice P1, perfazendo uma área de 62,46m² (sessenta e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme a planta nº DE-SPM000630-011.014-007-D03/003.R0, a área, que consta pertencer à Sonia Tassinari Brandão, Beatriz Tassinari Brandão, Alexandre Luiz Rocha e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, no trecho entre os km 11+200m e 13+500m, no Município e Comarca de Itatiba, e tem linha de divisa que, partindo do vértice P1, de coordenadas N(Y)7449680,207 e E(X)307654,406, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 358º46'22" e 13,35m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7449693,558 e E(X)307654,12; 359º21'54" e 31,67m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7449725,223 e E(X)307653,769; 72º53'42" e 68,45m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7449745,357 e E(X)307719,195; 141º10'29" e 24,69m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7449726,12 e E(X)307734,676; 141º10'25" e 10,15m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7449718,211 e E(X)307741,041; desse, segue com raio de 371,70m e distância de 62,81m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7449694,627 e E(X)307682,828; desse, segue com azimute de 243º05'56" e distância de 31,87m até o vértice P1, perfazendo uma área de 2.931,95m² (dois mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

VI - área 6 - conforme a planta nº DE-SPM000630-011.014-007-D03/003.R0, a área, que consta pertencer a José Gustavo Villela de Souza, Veridiana de Paula Assis Michaelis Villela de Souza, Marcos de Souza Chede, Arthur Villela de Souza e/ou outros, situa-se à Rodovia Romildo Prado, SP-063, no trecho entre os km 11+200m e 13+500m, no Município e Comarca de Itatiba, e tem linha de divisa que, partindo do vértice P1, de coordenadas N(Y)7449732,604 e E(X)307808,720, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 345º23'20" e 12,45m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7449744,649 e E(X)307805,58; 350º46'33" e 5,70m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7449750,271 e E(X)307804,667; 91º08'46" e 8,50m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7449750,101 e E(X)307813,164; 89º20'04" e 15,41m até o vértice P5, de

coordenadas N(Y)7449750,28 e E(X)307828,573; 89º22'53" e 10,84m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7449750,397 e E(X)307839,41; 129º52'49" e 9,13m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7449744,544 e E(X)307846,415; 159º25'54" e 6,57m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7449738,396 e E(X)307848,722; e 261º45'40" e 40,42m até o vértice P1, perfazendo uma área de 588,87m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rota das Bandeiras S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rota das Bandeiras S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Cauê Macris*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de fevereiro de 2022.

### DECRETO Nº 66.502, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 18.542.841,00 (Dezoito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2022  
JOÃO DORIA  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
*Nelson Baeta Neves Filho*  
Secretário de Orçamento e Gestão  
*Henrique de Campos Meirelles*  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
*Cauê Macris*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de fevereiro de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS		
	-PJURIDICA	01	16.584.579
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	1.958.262
	TOTAL		18.542.841
	TOTAL GERAL		18.542.841
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
17.512.2623.2145	SANEABASE		1.958.262
		01	4
			1.958.262
18.542.2620.6385	IMPLEMENT.DO PLANO EST. RES. SOLIDOS		12.083.962
		01	3
			12.083.962
25.752.2626.5859	GESTÃO DO FORNEC.DE ENERGIA ELÉTRICA		4.500.617
		01	3
			4.500.617
	TOTAL GERAL		18.542.841

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
3 3 60 45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	01	18.542.841
	TOTAL		18.542.841
	TOTAL GERAL		18.542.841
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
17.512.2623.2461	SE LIGA NA REDE		18.542.841
		01	3
			18.542.841
	TOTAL GERAL		18.542.841

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
ORGÃO/QUOTAS MENSAIIS/DOTAÇÃO			VALOR
26000	SEC. DE INFRAEST. E MEIO AMBIENTE		
TOTAL		01	4
			1.958.262
JUNHO			553.709
SETEMBRO			555.258
DEZEMBRO			849.295
TOTAL GERAL			1.958.262

ORGÃO/QUOTAS MENSAIIS/DOTAÇÃO	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
26000	SEC. DE INFRAEST. E MEIO AMBIENTE		
TOTAL		01	3
			1.958.262
JUNHO			553.709
SETEMBRO			555.258
DEZEMBRO			849.295
TOTAL GERAL			1.958.262

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
RECURSOS DO RECURSOS			
TESOURO EPROPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCLUADOS	
		FR	GD
LEI			
ART			
PAR			
INC			
ITEM			
17387	13	*	*
			18.542.841
			18.542.841
TOTAL GERAL			0
			0

### DECRETO Nº 66.503, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superint. de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.775.166,00 (Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Superint. de Controle de Endemias-SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo